



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Novos tempos! Responsabilidade e transparência" – 11/2018-2020

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

DECRETO Nº 10 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Verdelândia/MG.

Publicado no diário oficial do município (quadro de avisos), e Diário

Lei municipal nº 111 de 11 Janeiro de 2005

17/03/2020 a ____/____/____

Verdelândia/MG, 17 de 03 de 2020

Responsável pela publicação

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto à incidência do Novo Coronavírus – COVID/2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde de pandemia, com adoção de medidas de vigilância para identificar, isolar, diagnosticar e tratar cada caso e romper a cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino, bem como os serviços de convivência e fortalecimento de vínculo do Município de Verdelândia entre os dias 18/03/2020 a 22/03/2020, podendo tal suspensão ser prorrogada



PREFEITURA DE
VERDELÂNDIA

NOVOS TEMPOS! RESPONSABILIDADE
E TRANSPARÊNCIA
11/2018 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Novos tempos! Responsabilidade e transparência" – 11/2018-
2020

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Ficam suspensas, no Município de Verdelândia, a partir do dia 18 de março do corrente ano, por tempo indeterminado, a realização de todas as atividades e eventos com aglomeração com mais de 20 (vinte) pessoas por vez, compreendidos dentre outros os eventos esportivos e culturais, espetáculos e feiras de qualquer natureza, shows e etc...

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do artigo 4º da LEI Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único: A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Município de Verdelândia/MG, 17 de março de 2020.



Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal